



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 848

de 03 / 09 / 2002

Processo nº: 36.274

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 903

Autor: NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

Ementa: Concede ao Prof. PAULO MONGELLI o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se.

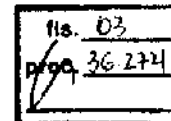
Almaufredi

Diretor

06/09/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

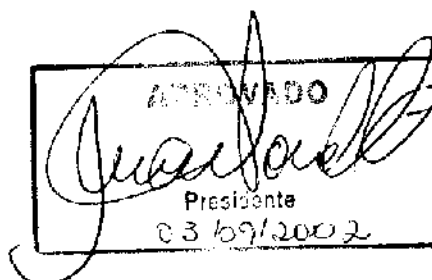
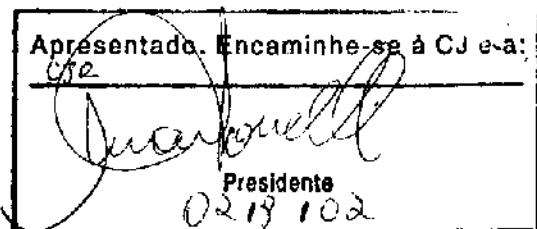


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036274 JUL 02 22 13 38

PP 901/02

PROTÓCOLO GERAL



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 903
(da Vereadora Neizy Martins de Oliveira Cardoso)

Concede ao **Prof. PAULO MONGELLI** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao **Prof. PAULO MONGELLI** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22.07.2002

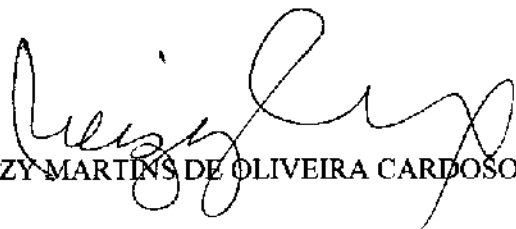

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



(PDL nº. 903 - fls. 2)

Justificativa

Nascido em Caconde-SP, formou-se em Pedagogia e habilitação em Supervisão Escolar. Efetuou inúmeros cursos voltados ao magistério. Lecionou por vários anos tanto como professor primário quanto secundário em escolas de muitas cidades do Estado. Foi diretor da primeira escola de oito anos em Jundiaí, elaborador do Estatuto do Banco do Livro (aprovado em 1965, pela Secretaria de Educação do Estado), assessor junto à Delegacia de Ensino e membro da Comissão do Plano Diretor, além de outros cargos de grande importância. Por sua dedicação ao trabalho recebeu incontáveis honrarias. Substituiu o delegado de ensino de Jundiaí. Atualmente é professor do curso de Magistério e Assessor Técnico do Colégio Divino Salvador, membro do Rotary Clube-Jundiaí/Leste e presidente do Instituto Jundiaiense "Luiz Braille". Em homenagem a sua competência e altruísmo, recebe o título de Cidadão Jundiaiense.


NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

"CURRICULUM VITAE"

I - DADOS PESSOAIS

PAULO MONGELLI -nascido em CACONDE, SP., aos 9/7/1933
filho de Paschoalino Mongelli e Suzana Moreira Mongelli
Casado com Maria José de Vasconcellos Mongelli. O casal
possui três filhos e seis netos. Residência: Rua Evangeli
na Soares de Camargo, 202, Jardim Estádio, em Jundiaí, SP. -

ESCOLARIDADE - Grupo Escolar "Barão de Monte Santo"-MOCOCA
Ginásio Estadual de Mococa
Escola Técnica de Comércio de Mococa
Escola Normal Oficial Oscar Vilarés-Mococa
Instituto de Educação Manuel Bento da Cruz,
em Araçatuba (curso de Administração Escolar)
Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de
Mogi das Cruzes (curso de Pedagogia)
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -
N. Sra. do Patrocínio-Itu (habilitação em Super
visão Escolar)

OUTROS CURSOS- Seminário de Estudos para o Magistério
Conservação do Solo
Introdução ao Jornalismo
CADES-Português- MEC
Legislação Escolar e Legislação de Pessoal
Aperfeiçoamento para diretores de escola
Aperfeiçoamento para assistentes e diretores
Arquivo
Currículo do ensino de 1º grau
Guias curriculares
Parapsicologia
Segurança e Desenvolvimento
Treinamento de Supervisores Pedagógicos
Análise Organizacional
Ação Supervisora
Análise de processos de autorização e funcio-
namento de escolas

CONCURSOS - De ingresso ao cargo de professor primário do
Estado de São Paulo (tempo e títulos)
De ingresso ao cargo de diretor de Grupo Esco-
lar do Estado de São Paulo (prova e títulos)
De ingresso ao cargo de diretor de estabeleci-
mento de ensino médio do Estado de São Paulo
(provas e títulos)
De ingresso ao cargo de Supervisor de Ensino
do Estado de São Paulo (provas e títulos).



ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO EXERCIDAS -

- a) professor primário (1a. à 4a. série)
- b) professor secundário (de 5a. à 8a. série e de ensino médio : curso de formação de professores)
- c) diretor da 1a. escola de 8 anos de Jundiaí.

OUTRAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS -

- a) presidente de secções eleitorais em diversas eleições
- b) assessor junto à Delegacia de Ensino
- c) membro da Comissão de Assistência ao Estudante de Jundiaí
- d) membro de comissões de sindicância
- e) conferencista ,como convidado, no Rotary Club de Jundiaí
- f) participante do III Cifaban-concurso de bandas e fanfaras de Itatiba-SP.
- g) membro da Comissão do Plano Diretor Físico-Territorial do município de Jundiaí-SP.
- h) conselheiro da entidade de classe dos professores: CPP
- i) elaborador dos estatutos do Banco do Livro, aprovado em 1965, pela Secretaria de Educação do Estado
- j) membro da Diretoria da Sub-Sede do CPP de Jundiaí
- k) presidente do Instituto Jundiaense "Luiz Braille", de assistência ao deficiente visual.
- l) assessor junto à Secretaria e Diretoria do Colégio Divino Salvador, de Jundiaí, Sp.
- m) membro e presidente do Rotary Club Jundiaí-Leste, em Jundiaí

HONRARIAS -

- a) da Prefeitura Municipal de Estância Climática de Caconde, -diploma de honra ao mérito -
- b) do MOBIL de Jundiaí- medalha de participação no movimento
- c) do Rotary Club de Jundiaí leste -diploma de honra ao mérito
- d) substituição de delegado de ensino de Jundiaí.

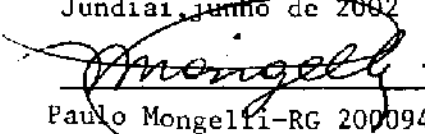
MUNICÍPIOS EM QUE EXERCEU O MAGISTÉRIO

- a) Piacatu - Delegacia de Ensino de Araçatuba
- b) Turiuba - Delegacia de Ensino de Araçatuba
- c) Araçatuba - Delegacia de Ensino de Araçatuba
- d) Jacaréi - Delegacia de Ensino de São José dos Campos
- e) Jundiaí - Delegacia de Ensino de Jundiaí

ATIVIDADES QUE EXERCE ATUALMENTE

- a) Professor do Curso de Magistério do Colégio Divino Salvador, em Jundiaí
- b) Assessor técnico junto à Secretaria e Diretoria do Colégio Divino Salvador, em Jundiaí
- c) Presidente do Instituto Jundiaense "Luiz Braille", de assistência ao deficiente visual
- d) Membro do Rotary Club Jundiaí-Leste, de Jundiaí

Jundiaí, junho de 2002


Paulo Mongelli-RG 200940-9



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.532**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 903

PROCESSO Nº 36.274

De autoria da Vereadora **NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Prof. PAULO MONGELLI** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5/6.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de julho de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.274

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 903, da Vereadora **NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO**, que concede ao Prof. **PAULO MONGELLI** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 789

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Prof. Paulo Mongelli o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 7, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageando, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13.08.2002.

APROVADO
13/08/02

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

DURVAL LOPES ORLATO

FELISBERTO NEGRINETO

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 903

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO			/
6. FELISBERTO NEGRI NETO			/
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO			/
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	18		03

RESULTADO:

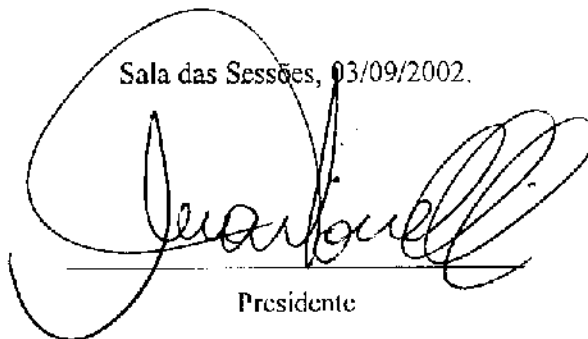


APROVADO



REJEITADO

Sala das Sessões, 03/09/2002.


Presidente

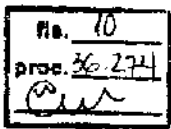


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 36.274)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 848, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

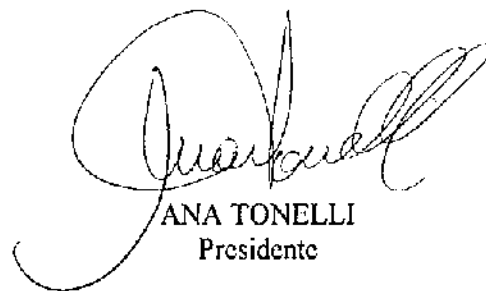
Concede ao Prof. PAULO MONGELLI o título de Cidadão Jundiaense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Prof. PAULO MONGELLI o título de Cidadão Jundiaense.

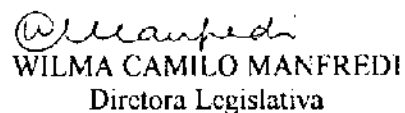
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).



ANA TONELLI
Presidente

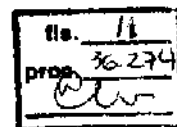
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.02.58

Em 04 de setembro de 2002.

Exmo. Sr.

Prof. PAULO MONGELLI

NESTA

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis, por iniciativa da Vereadora Neizy Martins de Oliveira Cardoso, deliberou outorgar a V.Exa. merecido título honorífico municipal - *Cidadão Jundiaense* -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 848**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um *encontro preliminar* - em data a ser oportunamente informada -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 - Centro), quando serão traçados os procedimentos para a entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 22 de novembro de 2002, às 20h00, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 - Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.

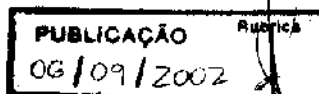
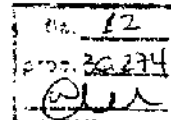


ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 848
DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

Concede ao Prof. PAULO MONGELLI o título de Cidadão Jundiaense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Prof. PAULO MONGELLI o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa